



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07
www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.678, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e Inclusão de Metas e Valores, conforme Lei municipal nº 2.638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito adicional Especial, no valor de **R\$ 1.988.000,00** (um milhão novecentos e oitenta e oito mil reais), e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de **R\$ 253.457,21** (duzentos e cinquenta e três mil , quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	Departamento de Saúde
UNIDADE EXECUTORA	02.05.01	Fundo municipal de saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA	10.301.0006.1.009	Construção de UBS Porte 1
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE RECURSO	05	FEDERAL
FICHA	XXX	VALOR R\$ 1.988.000,00
SUPLEMENTAR		
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE RECURSO	01	TESOURO
FICHA	72	VALOR R\$ 253.457,21
TOTAL		R\$ 2.241.457,21

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional ESPECIAL e Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.988.000,00** (um milhão novecentos e oitenta e oito mil reais), nos termos do inciso II do §1º, do art. 43, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64; e crédito Suplementar no valor de **R\$ 253.457,21** (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) proveniente de **Superávit Financeiro** nos termos do inciso I do §1º, do art. 43, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



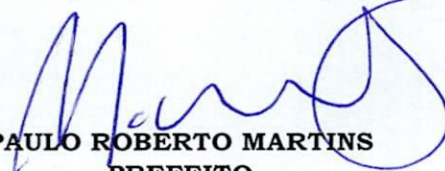
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

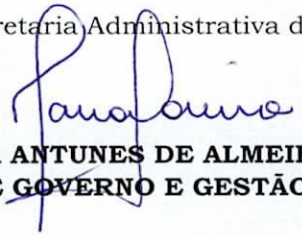
www.manduri.sp.gov.br

CONVÊNIO SISMOB Nº DA PROPOSTA 13752.7020001/25-003	R\$ 1.988.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Apuração do Balanço Patrimonial do ano Anterior.	R\$ 253.457,21
TOTAL	R\$ 2.241.457,21

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA